



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO REFRENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2014
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PLANALTO E FABIO JUNIOR ALVES**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FABIO JUNIOR ALVES**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.868.198/0001-58, com sede na Rua São José, nº 3053, Cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador Sr. **FABIO JUNIOR ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 12.952.248-8 SSP/PR e do CPF nº. 103.070.149-08, residente e domiciliado na Rua São José, nº 3053, Bairro São José, Município de Realeza, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por mutuo acordo entre as partes em ato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

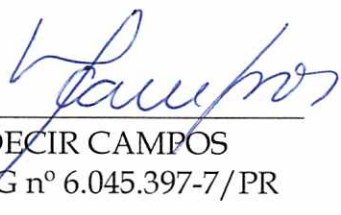
3.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

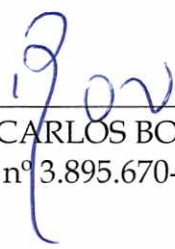
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


FABIO JUNIOR ALVES
Fabio Junior Alves

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 234/2012, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA FRANKEN LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., neste ato representada por sua administradora Sr. BERENIS LOEVE FRANKEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de construção de obra destinada a quadra coberta, com área total de 820,80 M², a ser construída sobre a área institucional da quadra nº 01, Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Contrato de Repasse nº 0371508-64/2011/ME/CAIXA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 234/2012, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fm razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 234/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

BERENIS LOEVE FRANKEN
Construtora Franken Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 151/2013, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA., neste ato representada por sua administradora Sr. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de recuperação asfáltica sobre pedras irregulares com revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), com área total de 8.432,13 m², tendo como local à Travessa Abércio Follmann (entre a Rua Soledade e Rua Brasil), Rua Curitiba (entre as Ruas Rodolfo Ulrich e Balduino Menegazzi), Rua Elcina Budke (entre as Ruas Balduino Menegazzi e Rodolfo Ulrich), Rua Vereador Julio Skrzypczak (entre as Ruas Balduino Menegazzi e Rodolfo Ulrich), Rua Balduino Menegazzi (entre as Ruas Rodolfo Ulrich e Travessa Irai), Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e Contrato de Repasse nº 779604/2012 – Processo 1001553/2012/MCIDADES/CAIXA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 151/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 300 (trezentos) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Caw Serviços de Terraplenagem S/C Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E FABIO JUNIOR ALVES

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 63.984.469-31 e FABIO JUNIOR ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 19.868.198/0001-58, com sede na Rua São José, nº 3053, Cidade de Realiza, Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador, Sr. FABIO JUNIOR ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 12.932.248-8 SSP/PR e do CPF nº 103.070.149-08, residente e domiciliado na Rua São José, nº 3053, Bairro São José, Município de Realiza, Estado do Paraná, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
2.1 – A rescisão contratual foi feita por mútuo acordo entre as partes em ato bilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

FABIO JUNIOR ALVES
Fabio Junior Alves

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO – PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., neste ato representada por sua administradora Sr. JUSSARA APARECIDA FELIPIN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 244/2013, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, manutenção da frota (peças, serviços mecânicos, peças) e aumento salarial, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (Valor) do contrato de prestação de serviços nº 244/2013, edital pregão presencial nº 070/2013, na ordem de 8% (oito por cento), passando a partir desta data o valor do quilômetro percorrido do lote nº 01 de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), para o valor de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

JUSSARA APARECIDA FELIPIN
BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015
CONVITE Nº 009/2015

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Elias Rafael Fritzen.

OBJETO: Aquisição de camisetas escolares, destinadas aos alunos do ensino fundamental, pré-escola e creche, deste Município de Planalto.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.

VALOR TOTAL: R\$ 15.746,94 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 009/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 009/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de camisetas escolares, destinadas aos alunos do ensino fundamental, pré-escola e creche, deste Município de Planalto.

Empresa: Elias Rafael Fritzen.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.

VALOR TOTAL: R\$ 15.746,94 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 31 de março de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015
CONVITE Nº 010/2015

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Chiquinho Materiais de Construção Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de tintas, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07.

VALOR: R\$ 36.632,65 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 010/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de tintas, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Chiquinho Materiais de Construção Ltda.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07.

VALOR TOTAL: R\$ 36.632,65 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 31 de março de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

CINES CIRCOS

Fábio Junior Alves

Fone: 46-8826-5994

Rua São José, 3053 - Bairro São José
85770-000 - REALEZA PR

CNPJ 19.868.198/0001-58

Alvará 48631

Documento Fiscal
Simplificado de Serviços
de Microempreendedor
Individual - MEI
1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA

Nº 014

Data 1/1/1

Cliente Município de Planalto

End. Praça São Francisco de Assis 1583

Bairro Centro

Fone 3555 8200

Cidade Planalto

UF PR

CNPJ/CPF 76.460.526/0003-16 I.E./RG

Quant.

Discriminação

VALOR

	Luas de corte girante	1.600,00
	referente ao mês de	
	compreendendo 80 hrs	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DECLARAR QUE RECEBI O VALOR DE R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
em 08/03/2017
Assinatura do Cliente
Assinatura do Fornecedor

TOTAL 1.600,00

Declaro que recebi a importância de

Fábio Junior Alves

Assinatura do Microempreendedor Individual

CINES CIRCOS

Fábio Junior Alves

Fone: 46-8826-5994

Rua São José, 3053 - Bairro São José
85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 19.868.198/0001-58

Alvará 48631

Documento Fiscal
Simplificado de Serviços
de Microempreendedor
Individual - MEI
1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA

Nº 013

Data 1/1/12

Cliente Município de Maratá
End. Rua João Francisco de Almeida 1583
Bairro Centro Fone 3555 8100
Cidade Maratá UF PR
CNPJ/CPF 16.460.526/0001-16 I.E./RG

Quant.	Discriminação	VALOR
	<u>Aluguel de 01 (uma) unidade</u>	<u>1.600,00</u>
	<u>Referente ao mês de dezembro</u>	
	<u>compreendendo 30 dias</u>	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO	
	() Convite n.º	
	() T. Preço n.º	
	() Concorrência n.º	
	(x) Pregão Presencial n.º <u>000001/2012</u>	
	(x) Contrato n.º <u>000001/2012</u>	
	() Aditivo n.º	
	() Inexatidão	
	() Dispensa	
	Data <u>01/12/2012</u>	
	Assinatura do Dpto.	
	CULTURA	<u>1.600,00</u>

TOTAL 1.600,00

Declaro que recebi a Importância de

R\$

Assinatura do Microempreendedor Individual

Fábio Junior Alves

Fone: 46-8826-5994

Rua São José, 3053 - Bairro São José
85770-000 - REALEZA - PR
Alvará 48631

CNPJ 19.868.198/0001-58

Alvará 48631

**Documento Fiscal
Simplificado de Serviços
de Microempreendedor
Individual - MEI**
1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA

Individual - 1982
1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA

№ 008

Data

CNPJ 19.868.198/0001-56

Cliente Município de Almatã

End. Placa São Francisco de Assis 1583
Fone 3555 81

Bairro Casimiro

Fone 3555 8100

Cidade Harare

UF 12

Cidade Manaus
CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16 I.E./RG.
Discriminação

TOTAL	1,600.00
-------	----------

Declaro que recebi a importância de

R\$

Julio Xavier Pires
Assinatura do Microempreendedor Individual

CINES CIRCOS

Fábio Junior Alves

Fone: 46-8826-5994

Rua São José, 3053 - Bairro São José
85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 19.868.198/0001-58

Alvará 48631

Documento Fiscal Simplificado de Serviços de Microempreendedor Individual - MEI

1ª VIA BRANCA - 2ª VIA AMARELA

Nº 006

Data 25/09/2014

Cliente Municipal de Maraltos

End. Rua São Francisco de Assis 1583

Bairro centro Fone 35.55.8300

Cidade Maraltos UF PR

CNPJ/CPF 76.460.526/0001-16 I.E./RG

Quant.	Discriminação	VALOR
--------	---------------	-------

	<u>Cartas de Arte circense</u>	<u>1.600.00</u>
--	--------------------------------	-----------------

	<u>Referente ao mês de Setembro</u>	
--	-------------------------------------	--

	<u>compreendendo 80 hrs</u>	
--	-----------------------------	--

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º

() T. Preço n.º

() Condição n.º

() Preço Presencial

(x) Contrato n.º 118-2014

() Aditivo n.º

() Inexigibilidade

() Dispensa

Data 25/09/2014

Chave de Opto.

EDUCAÇÃO

Simone Pereira

TOTAL 1.600.00

Declaro que recebi a importância de

R\$

Fábio Junior Alves

Assinatura do Microempreendedor Individual



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de julho de 2014

DE: Simone Nodari - Secretaria de Cultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

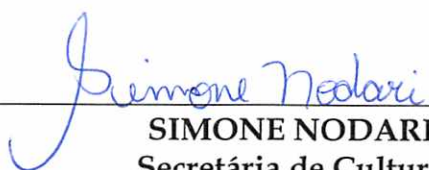
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços para a execução de arte circense, ensino e monitoramento em oficinas, bem como direção e apresentações em espetáculos circenses, para crianças e adolescentes do Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.	800	H	25,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Prazo de Execução/Vigência: 31/07/2015

Cordialmente,


SIMONE NODARI
Secretária de Cultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de julho de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

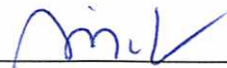
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de julho de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 11/07/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 15 de julho de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

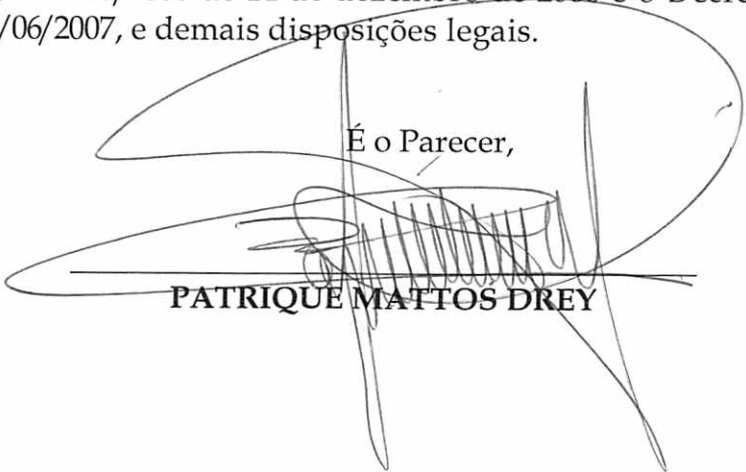
De acordo com a informação contida no ofício, de 10/07/2014, da **Secretaria de Cultura** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

OAB/PR 40.209

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 16 de julho de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços para a execução de arte circense, ensino e monitoramento em oficinas, bem como direção e apresentações em espetáculos circenses, para crianças e adolescentes do	800	H	25,00	20.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.				
TOTAL				20.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

3.5 - As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir empresa localizada na sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social -



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

INSS;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de capacidade técnica do profissional que comprove a execução de serviços compatível com o objeto;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII);
- m) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- prestar os serviços nas dependências da Escola Irmão Caçula, na Rua Alberto Santos Dumont, Município de Planalto-Pr.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.4- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.5- desenvolver os serviços com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura;

10.6- O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.7- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.8- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.9- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.10- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.11- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/07/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Anexo VII – Modelo Declaração de Responsabilidade;

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	H	Prestação de serviços para a execução de arte circense, ensino e monitoramento em oficinas, bem como direção e apresentações em espetáculos circenses, para crianças e adolescentes do Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/07/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços nas dependências da Escola Irmão Caçula, na Rua Alberto Santos Dumont, Município de Planalto-Pr;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos alunos, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura;
- f) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de julho de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Prefeito Municipal

PARECER:

Planalto-Pr., 17 de julho de 2014

DE: Assessoria Jurídica

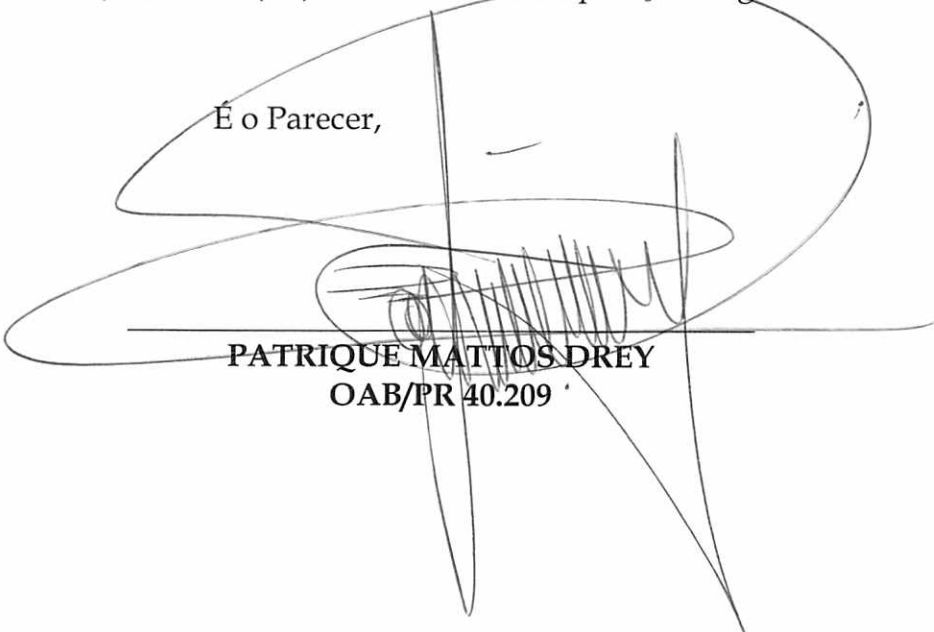
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **30/07/2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços para a execução de arte circense, ensino e monitoramento em oficinas, bem como direção e apresentações em espetáculos circenses, para	800	H	25,00	20.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

crianças e adolescentes do Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.				
TOTAL				20.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **30/07/2014 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

3.5 - As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa localizada na sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Atestado de capacidade técnica do profissional que comprove a execução de serviços compatível com o objeto;
- j) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- l) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII);
- m) Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

10.2- prestar os serviços nas dependências da Escola Irmão Caçula, na Rua



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Alberto Santos Dumont, Município de Planalto-Pr.

10.3- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.4- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, evitando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.5- desenvolver os serviços com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura;

10.6- O profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

10.7- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;

10.8- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.9- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.10- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.11- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/07/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Cultura.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 17 de julho de 2014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
053/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	FORMAÇÃO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	H	Prestação de serviços para a execução de arte circense, ensino e monitoramento em oficinas, bem como direção e apresentações em espetáculos circenses, para crianças e adolescentes do Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.		
TOTAL					

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/07/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- prestar os serviços nas dependências da Escola Irmão Caçula, na Rua Alberto Santos Dumont, Município de Planalto-Pr;
- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos alunos, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura;
- f) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de julho de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MARLON FERNANDO KUHN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

HOMOLOGO E ADJUDICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
Homologação e resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 043/2014, referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica. Declarando vencedora a empresa: DOV/PEÇAS - DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2014 e quatorze.

LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 054/2013 CONTRATO Nº 168/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para veículos leves e pesados, conforme descrito nos LOTES 01, 02 e 19, Anexo I parte integrante do Edital.
ADITIVO: Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$ 10.849,84 (dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor de R\$ 72.917,00 (setenta e dois mil novecentos e dezessete reais), para até R\$ 83.766,84 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO DE VALOR e prazo
PREGÃO PRESENCIAL 047/2013 CONTRATO Nº 154/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na área de tratamento e recuperação de usuários de drogas e álcool, com disponibilidade de até 02 vagas/mês, dispondo: Equipe composta no mínimo por: 01 Psicólogo(a); 01 Enfermeiro(a); 02 Técnico em Dependência Química; Instalações confortáveis e amplas, contendo: quartos com suítes, consultório médico, consultório psicológico, enfermaria, sala de televisão, sala de jogos, salas de reuniões, área verde. Localizada na Região Sudoeste do Paraná.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 30/06/2014 até 30/06/2015, nos termos constantes do contrato 138/2013. Fica estabelecida entre as partes o aditivo de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), passando o valor total do contrato de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para até R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO DE VALOR e prazo
PREGÃO PRESENCIAL 047/2013 CONTRATO Nº 154/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na área de tratamento e recuperação de usuários de drogas e álcool, com disponibilidade de até 02 vagas/mês, dispondo: Equipe composta no mínimo por: 01 Psicólogo(a); 01 Enfermeiro(a); 02 Técnico em Dependência Química; Instalações confortáveis e amplas, contendo: quartos com suítes, consultório médico, consultório psicológico, enfermaria, sala de televisão, sala de jogos, salas de reuniões, área verde. Localizada na Região Sudoeste do Paraná.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 30/06/2014 até 30/06/2015, nos termos constantes do contrato 138/2013. Fica estabelecida entre as partes o aditivo de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), passando o valor total do contrato de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para até R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).



Serviço do Registro de Imóveis Comarca de Marmeleiro

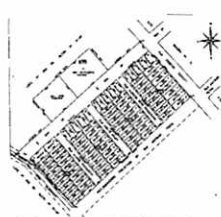
Antônio Oronzi Carneiro
Agente Delegado

EDITAL

O Bel. Antonio Oronzi Carneiro, Agente Delegado do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, dá público conhecimento a quem interessar possa do presente EDITAL, que SERÁ ASSIS KRASSMANN e esposa MARILENE APARECIDA MAIER KRASSMANN, requer o registro do Loteamento do imóvel lote 85-A-1 da GLEBA 01-PR, localizada na cidade de Marmeleiro, nesta comarca de Marmeleiro (PR), com a área de 38.336,65m², matrícula 5387 do Livro 2 deste Ofício, o LOTEAMENTO BANDEIRA II, aprovado pela Lei n. 2103/2013 pelo município de Marmeleiro, com licença de instalação do IAP n. 15351, plantas e memoriais fornecidas pelo responsável Técnico DAVI AURELIO LORENZINI, CREA n. 964-TD/PR e Andréa Galvan, Arquiteta e Urbanista, CAU n. 75603-2 e demais documentos, atendendo as exigências da lei 6766/79 e 6015/73 e leis vigentes.

O referido é verdade e dou-lo
Marmeleiro, 16 de julho de 2014.

AGENTE DELEGADO



Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 053/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Círculo, desenvolvido pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente a pessoas em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-PR.

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2014 - às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 055/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de combustível, tipo OLEO DIESEL.

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 003/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, com finalidade de inócuo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Planalto, assim descrito: Um imóvel urbano sob nº 07, da Quadra nº 87, com área de 571,25, com um barracão em alvenaria medindo 60m² de área construída, situado na Rua nº 04, Bairro Industrial, Município de Planalto-PR.

DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2014 - às 10:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"TOMADA DE PREÇOS" Nº 004/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior especializada ou empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a administração pública municipal.

DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

Estas publicações da Prefeitura Municipal de Eneas Marques estão sendo republicadas nesta edição por erro do órgão jornalístico que publicou erroneamente na edição de quarta-feira, dia 16, página 3B, com o título Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o correto é Prefeitura Municipal de Eneas Marques.

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 29/2014, ID: 1220
PREGÃO: 92/14
PARTES: AUTO POSTO CONSTANTINO LTDA e MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

VALOR: R\$ 23.242,25 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
DURAÇÃO: 31/12/2014.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
ENÉAS MARQUES, 15 de julho de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2708/2014

SÚMULA - Nomeia Comissão Permanente de Licitações para o Exercício Financeiro de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, observando o disposto no art. 71, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/94.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados para formar a Comissão Permanente de Licitações para o Exercício Financeiro de 2014.

MARINES PELENTIER RG Nº 5.751.831-6 PRESIDENTE
JUSSANDRA CARDOSO M. CATTANEO RG Nº 7.852.949-0 SECRETARIA
LUIZ CARLOS MORELLI RG Nº 6.916.626-1 MEMBRO
MARINA GALVAN RG Nº 9.767.301-2 MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2660/2014, de 15 de janeiro de 2014.

PACO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 15 DE JULHO DE 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PAULO MATIA HEINZ
Diretor do Depto. De Adm. e Planejamento
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PORTARIA 2709/2014

SÚMULA - Nomeia os Aprendizes abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 06/2014, para assumir o Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.669 de 13/07/1990, decretos federais números 5.452 de 01/05/1943 e 5.598 de 01/12/2005, Lei Municipal 614/2009 de 20/02/2009, e Edital de Convocação nº 012/2014 de 09/06/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por tempo determinado, os candidatos abaixo relacionados, no período de 15/07/2014 a 14/07/2015, no cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, pertencente ao programa Municipal Menor Aprendiz, no regime jurídico CLT, com carga horária de 20 horas semanais nos termos do programa.

Class.	Insc.	NOME	RG	LOTAÇÃO
1º	001	DEBORA T. VANDERLINDE	10.653.151-0	Prédio situado o CRAS
2º	015	FABIANO A. VALENTINI	10.653.200-1	Escola Mun. Onapa Felz
3º	027	ELINARA DOS SANTOS	12.689.624-7	Depto. Agropecuario
4º	002	MARCOS C. F. GAMLA	9.959.631-9	Paco Municipal Hilario Michels
5º	017	GRACIELLE PILAR	12.698.624-1	Depto de Saúde

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 15 DE JULHO DE 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PAULO MATIA HEINZ
Diretor do Depto. De Adm. e Planejamento
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PORTARIA Nº 4.623 DE 17 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o enquadramento de servidores públicos municipais estatutários, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, do município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 2.096 de 23 de setembro de 2013.

e considerando a Ata nº 17/2014 do Núcleo de Gestão de Carreira.

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR os servidores estatutários, admitidos no mês de Junho de 2014, no que estabelece o art. 23 da Lei Complementar nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, no disposto na Tabela "A" Quadro Geral do Anexo III, da mesma lei.

Matrícula	Nome	Data/Admissão	Padrão	Grav	Classe
1347-1	Ana Paula Sganzerla	17/06/2014	8	I	I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/06/2014 e 17/06/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014 - PMM
PROCESSO Nº 228/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço global do lote.
OBJETO: Aquisição de material elétrico para instalação de padrão de entrada de energia 300A, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30 DE JULHO DE 2014 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 30 de julho de 2014 com início às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 16 de julho de 2014.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014 - PMM
PROCESSO Nº 230/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de material cama mesa e banho, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30 DE JULHO DE 2014 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 30 de julho de 2014 com início às 14:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 17 de julho de 2014.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014 - PMM
PROCESSO Nº 231/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de material para desenvolvimento de atividades circense, conforme especificações constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2014 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macalé, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 31 de julho de 2014 com início às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macalé, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 17 de julho de 2014.

LUCIANA ARISI
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014 - PMM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 120/2014 - PMM, objetivando a Aquisição de 01 (um) Caminhão novo e 01 (uma) carroceria metálica tipo basculante com capacidade mínima de 12m³ (doze metros cúbicos). A empresa vencedora do certame é:

A empresa BIGGER CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.937.451/0001-85 no item 01 com valor unitário de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

A empresa LIBRELATO S/A IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.274.316/0001-70 no item 02 com valor unitário de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Marmeleiro, 17 de julho de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014 - PMM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 121/2014 - PMM, objetivando a Aquisição de uniformes. A empresa vencedora do certame é:

A empresa HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.489.202/0001-08 nos itens 01 a 19 com valor total de R\$ 25.453,03 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Marmeleiro, 17 de julho de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2014 - PMM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 122/2014 - PMM, objetivando a Contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em ondas médias - Imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse do município de Marmeleiro. A empresa vencedora do certame é:

A empresa RADIO ATALAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.746.813/0001-98 no lote 01 com valor global do lote de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 17 de julho de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 18 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0642

Página 72 / 082

PINHAL DE SÃO BENTO

PREFEITURA

PORTARIA N.º 1876/2014

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º-EXONERAR, a pedido a partir de 15 de julho de 2014, a servidora pública municipal SUZANA BORTOLIN FARIAS, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.910.877-4 SSP/PR e CPF sob n. 052.098.229-07, do Cargo de provimento efetivo de Professora de Ens. Fundamental, nível III referência A02, lotada no Departamento de Ensino- Escola Municipal Primo Savoldi, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

ARGEU ANTONIO GEITTENES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1877/2014

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º-REVOGAR a Portaria de nº 1.874/2014 de 09 de julho de 2014 em virtude de lapso administrativo verificado.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 16 de julho de 2014.

PUBLIQUE-SE

ARGEU ANTONIO GEITTENES

Prefeito Municipal

Cod196173

PLANALTO

PREFEITURA

LEI Nº 1918

Data: 11 de Julho de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-1050 – Veículos Para o Setor de Saúde

001301– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

333 – Transferência Estadual-APSUS

.....R\$ 120.000,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 333 –	R\$ 120.000,00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do Mês de Julho de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod196165

DECRETO Nº.3984

Data: 11 de Julho de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1918 de 11 de julho de 2014.

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-1050 – Veículos Para o Setor de Saúde
001301– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
333 – Transferência Estadual-APSUS

.....R\$ 120.000,00 (Excesso Arrecadação)

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 333 –	R\$ 120.000,00

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Onze dias do mês de Julho de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod196166

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 053/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvido pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod19614

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 054/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem destinada exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod19614

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 055/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 055/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL.

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod19614

AVISO DE LICITAÇÃO

“TOMADA DE PREÇOS” Nº 004/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 004/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior especializada ou empresas especializadas em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a administração pública municipal.

DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod19614



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

EMPRESA: FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ Nº: 19.686.198/0001-58

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, Nº 3053, BAIRRO SÃO JOSE, CENTRO

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

Planalto, Pr. 22 de julho de 2014.

NOME: Fabio Junior Alves

RG/CPF: 12.952.248-8/103.070.149-08

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ Nº: 19.686.198/0001-58

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, Nº 3053, BAIRRO SÃO JOSE, CENTRO.

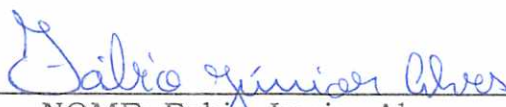
MUNICIPIO: REALEZA

EST. PARANÁ

Credenciamos o Sr. FABIO JUNIOR ALVES, portador(a) da cédula de identidade sob nº 12.952.248-8 e CPF sob nº 103.070.149-08, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data 29 de julho de 2014.


NOME: Fabio Junior Alves

RG/CPF: 12.952.248-8/103.070.149-08

CARGO: Administrador









MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ Nº: 19.686.198/0001-58

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, Nº 3053, BAIRRO SÃO JOSE, CENTRO.

MUNICIPIO: REALEZA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa FABIO JUNIOR ALVES ,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, instaurado pelo Município de Planalto,
declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 29 de julho de 2014

NOME: Fabio Junior Alves

RG/CPF: 12.952.248-8/103.070.149-08

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: FABIO JUNIOR ALVES.

CNPJ Nº: 19.686.198/0001-58

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, Nº 3053, BAIRRO SÃO JOSE, CENTRO.

MUNICIPIO: REALEZA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa FABIO JUNIOR ALVES, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

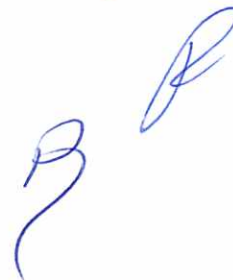
Local e data 29 de julho de 2014.



NOME: Fabio Junior Alves
RG/CPF: 12.952.248-8/103.070.149-08
CARGO: Administrador







PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.868.198/0001-58 Fornecedor : FABIO JUNIOR ALVES - CINES CIRCOS

E-mail:

Endereço : RUA SÃO JOSÉ 3053 - SÃO JOSÉ - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone:

Fax: 46 88265994

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: FABIO JUNIOR ALVES

CPF: 103.070.149-08

RG: 129522488

Endereço representante: RUA SÃO JOSE 3053 CASA - SÃO JOSÉ - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

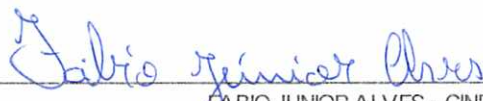
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços para a execução de arte circense, ensino e monitoramento em oficinas, bem como direção e apresentações em espetáculos circenses, para crianças e adolescentes do Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.	800,00	H	25,00		25,00	20.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 20.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 20.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias


FABIO JUNIOR ALVES - CINES CIRCOS
CNPJ: 19.868.198/0001-58





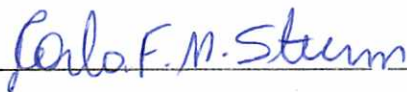
Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 53/2014

Equilíbrio

Página 1

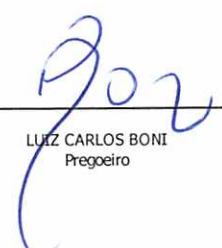
Objeto: prestação de serviço

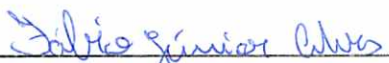
Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços para a execução de arte circense,		Marca:	Quantidade:	800,00
	Fornecedor: 11073	FABIO JUNIOR ALVES - CINES CIRCOS				Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	25,00				
	1	24,90				



CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro



FABIO JUNIOR ALVES - CINES CIRCOS
FABIO JUNIOR ALVES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

DATA: 30/07/2014

EMPRESA: FABIO JUNIOR ALVES.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- ☐ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **05/11/2014**;
- ☐ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **08/07/2014**;
- ☐ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **22/12/2014**;
- ☐ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **23/10/2014**;
- ☐ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **24/08/2014**;
- ☐ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **21/12/2014**;
- ☐ - Contrato Social da Empresa;
- ☐ - CNPJ da empresa;
- ☐ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- ☐ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- ☐ - Anexo VI – Declaração de Responsabilidade da Revisão e Assistência Técnica do Objeto.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 151972014-88888198

Nome: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908

CNPJ: 19.868.198/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/05/2014.

Válida até 05/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25/06/2014

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19868198/0001-58
Razão Social: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908
Nome Fantasia: CINES CIRCO
Endereço: RUA SAO JOSE 3053 / SAO JOSE / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014

Certificação Número: 2014060910121477982966

Informação obtida em 25/06/2014, às 08:16:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIO JUNIOR ALVES 10307014908**
CNPJ: **19.868.198/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:19:58 do dia 25/06/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2014.

Código de controle da certidão: **D109.BC83.57D7.0160**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F *19* *gab*
Fabio

25/06/2014



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11977740-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.868.198/0001-58

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Acompanhamento

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11977740-15	
Emitida Eletronicamente via Internet 25/06/2014 - 08:17:45	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signatures in blue ink]

25/06/2014

MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
15598		
Validade		
24/08/2014		
Finalidade		
diversas		
Controle	Razão Social	
048631	FABIO JUNIOR ALVES	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
19.868.198/0001-58		48631
Endereço da empresa		
SAO JOSE, R 3053		
CNAE/Atividades		
ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 25 de JUNHO de 2014

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sidnei T. Dalla Costa
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
PORT. Nº 4.161/13

Emitido por : SIDNEI

98 *Sidnei* *pelo*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO JUNIOR ALVES 10307014908 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.868.198/0001-58

Certidão nº: 49945431/2014

Expedição: 25/06/2014, às 08:21:14

Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO JUNIOR ALVES 10307014908 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.868.198/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

88358133

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

FABIO JUNIOR ALVES 10307014908

Nome do Empresário

FABIO JUNIOR ALVES

Nome Fantasia

CINES CIRCO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
129522488	SSP	PR	103.070.149-08

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	13/03/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.868.198/0001-58	41-8-0229146-9

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85770-000	RUA SAO JOSE	3053

Bairro

SAO JOSE

Município UF

REALEZA PR

Ponto de Referência

PROXIMO AO MERCADO COMIM

Atividades**Data de Início de Atividades**

13/03/2014

Código da Atividade Principal Descrição da Atividade Principal

85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
------------	---------------------------------------

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME67913854
Número do Identificador: 00010307014908

Data de Emissão:
13/03/2014





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.868.198/0001-58 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/03/2014	
NOME EMPRESARIAL FABIO JUNIOR ALVES 10307014908			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINES CIRCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R SAO JOSE		NÚMERO 3053	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **08:21:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

198
Fabio paulo
 25/06/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=====CGC 75.924.290/0001-69=====

Rua Pres. Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o professor **Fabio Junior Alves** portador do RG: 12 952248-8, inscrita no CNPJ sob o 198681980001-58 forneceu à Secretaria municipal de Cultura de Pérola D'Oeste aulas de arte circense para crianças e adolescentes de forma satisfatória.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pérola D' Oeste 24 de julho de 2014

Assinatura e Carimbo da Secretaria

Departamento Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Rua Presidente Costa e Silva, nº 280
Fone: (46) 3556-1255
E-mail: educacaopdo2@brturbo.com.br
85740-000 - Pérola D'Oeste - Paraná

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Fabio Junior Alves



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ Nº: 19.686.198/0001-58

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, Nº 3053, BAIRRO SÃO JOSE, CENTRO.

MUNICIPIO: REALEZA

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 29 de julho de 2014.

NOME: Fabio Junior Alves

RG/CPF: 12.952.248-8/103.070.149-08

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: FABIO JUNIOR ALVES

CNPJ Nº: 19.686.198/0001-58

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, Nº 3053, BAIRRO SÃO JOSE, CENTRO.

MUNICIPIO: REALEZA

EST. PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 29 de julho de 2014

NOME: Fabio Junior Alves

RG/CPF: 12.952.248-8/103.070.149-08

CARGO: Administrador



Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 53/2014

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11073-6 FABIO JUNIOR ALVES - CINES CIRCOS			CNPJ: 19.868.198/0001-58	Telefone:	Status: Habilitado		19.920,00	
Lote 001 - Lote 001							19.920,00	
001	10409 Prestação de serviços para a execução de arte	H	800,00	Habilitado		24,90	19.920,00	*
VALOR TOTAL:							19.920,00	

Fabio



Município de Planalto - 2014

Mapa da Licitação

Pregão 53/2014

Equiplano

Página:1

Data abertura: 30/07/2014

Data julgamento: 30/07/2014

Data homologação:

CNPJ: 19.868.198/0001-58

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Prestação de serviços para a execuç	H	800,00	24,90 *

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

19.920,00

CNPJ: 19.868.198/0001-58 - FABIO JUNIOR ALVES - CINES CIRCOS

Emitido por: CARLA, na versão: 5508 o

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

30/07/2014 09:06:08

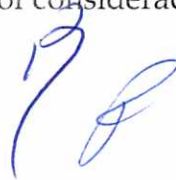
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E PAULO SEZAR SCHMITT, designados conforme Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **FABIO JUNIOR ALVES, SR. FABIO JUNIOR ALVES**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

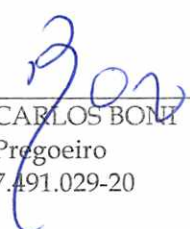
FABIO JUNIOR ALVES						
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 40 (quarenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.	800	H	24,90	19.920,00
TOTAL						19.920,00

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **FABIO JUNIOR ALVES**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No

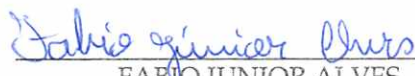
curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa FABIO JUNIOR ALVES, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 19.868.198/0001-58, situada na Rua São José, nº 3053, Bairro São José, Município de Realeza, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04


FABIO JUNIOR ALVES
Fabio Junior Alves



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

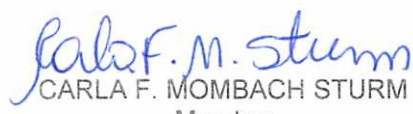
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

FABIO JUNIOR ALVES

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços para a execução de arte circense, ensino e monitoramento em oficinas, bem como direção e apresentações em espetáculos circenses, para crianças e adolescentes do Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.	19.920,00

Planalto-Pr., 30 de julho de 2014.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

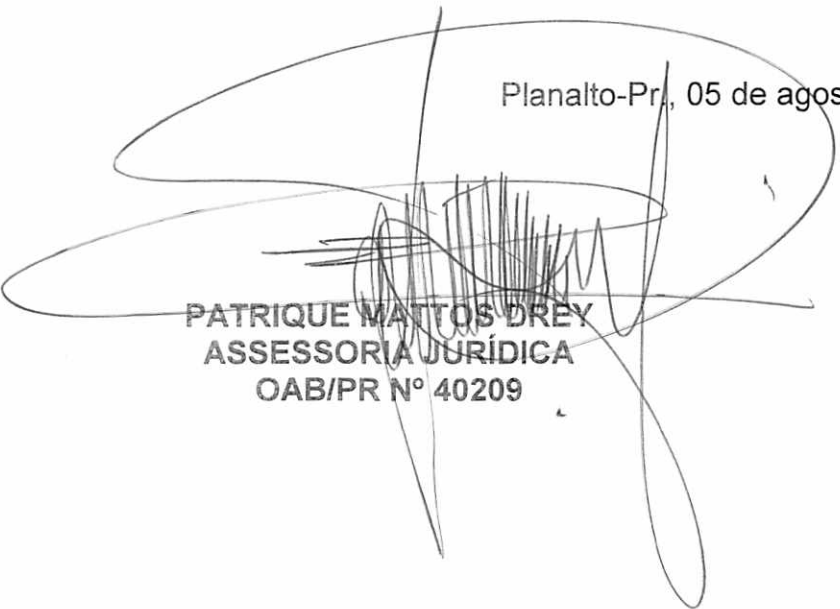
PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

O presente Processo de Licitação nº 053/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr, 05 de agosto de 2014


PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 053/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, em favor da empresa **FABIO JUNIOR ALVES**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 06 de agosto de 2014



MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Fabio Junior Alves, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: FABIO JUNIOR ALVES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.868.198/0001-58, com sede à Rua São José, Nº 3053, na Cidade de Realeza, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **FABIO JUNIOR ALVES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 12.952.248-8, e do CPF sob nº 103.070.149-08, residente e domiciliado, na Rua São José, nº 3053, Bairro São José, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	H	Prestação de serviços para a execução de arte circense, ensino e monitoramento em oficinas, bem como direção e apresentações em espetáculos circenses, para crianças e adolescentes do Município de Planalto. Conforme projeto em anexo.	24,90	19.920,00
TOTAL					19.920,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 053/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2710	14.138.13.392.1301-2099	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/07/2015, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) prestar os serviços nas dependências da Escola Irmão Caçula, na Rua Alberto Santos Dumont, Município de Planalto-Pr;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Cultura, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;

Felício



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos alunos, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura;
- f) o profissional designado para a execução dos serviços deverá empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do profissional designado;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de julho de 2015, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 06 de agosto de 2014.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0657

Página 57 / 070

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de agosto de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod108603

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 062/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 062/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão plataforma, destinadas as necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de agosto de 2014 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod108604

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Loiri Corte e Costura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 062/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Loiri Corte e Costura.

VALOR: R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

DATA: 06 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod108605

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 063/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de refrigerador, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claci Fatima Rambo.

VALOR: R\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

DATA: 06 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod108607

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Fabio Junior Alves

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 800 H

VALOR TOTAL: R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 FABIO JUNIOR ALVES

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 FABIO JUNIOR ALVES, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 19.868.198/000158, com sua sede social à Rua São José, nº 3053, Bairro São José, Município de Realiza Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 053/2014 de 17 de julho de 2014, teve sua abertura e reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de julho de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 053/2014, lavrada em 30 de julho de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Fabio Junior Alves

QUANTIDADE: 800 H

VALOR TOTAL: R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

DATA: 30 de julho de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod108606

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Otto & Kuss Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem destinada exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

QUANTIDADE: 400 Diárias

VALOR TOTAL: R\$ 17.960,00 (dezesete mil e novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Loiri Corte e Costura

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

VALOR: R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 062/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Loiri Corte e Costura

VALOR: R\$ 7.925,00 (sete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

DATA: 06 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 063/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de refrigerador, destinado a Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Claci Fatima Rambro

VALOR: R\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).

DATA: 06 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Fabio Junior Alves

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 800 H

VALOR TOTAL: R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

1. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.
2. Empresa Participante: 2.1. FABIO JUNIOR ALVES Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora: 3.1. FABIO JUNIOR ALVES, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 19.866.198/0001-58, com sua sede social à Rua São José, nº 3283, Bairro São José, Município de Rondonia, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).
4. Data da Abertura: 4.1. A Licitação Prego Presencial nº 053/2014 de 17 de julho de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de julho de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 053/2014, lavrada em 30 de julho de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para a execução de Oficina de Arte Circense, desenvolvida pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Fabio Junior Alves

QUANTIDADE: 800 H

VALOR TOTAL: R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

DATA: 30 de julho de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Otto & Kuss Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente a pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

QUANTIDADE: 400 Diárias

VALOR TOTAL: R\$ 17.960,00 (dezoisete mil e novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

1. Objeto da Licitação: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente a pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.
2. Empresa Participante: 2.1. OTTO & KUSS LTDA. Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora: 3.1. OTTO & KUSS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 09.940.608/0001-62, com sua sede social à Rua do Rosário, 372, Bairro Ciro Nardi, Município de Cascavel, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
4. Data da Abertura: 4.1. A Licitação Prego Presencial nº 054/2014 de 17 de julho de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 30 de julho de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 054/2014, lavrada em 30 de julho de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente a pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

EMPRESA: Otto & Kuss Ltda.

QUANTIDADE: 400 Diárias

VALOR TOTAL: R\$ 17.960,00 (dezoisete mil e novecentos e sessenta reais).

DATA: 06 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto

CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	ÓLEO DIESEL	Ipiranga	2,45	73.500,00
TOTAL						73.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 DE 17 DE JULHO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, Torna Público, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

1. Objeto da Licitação: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Óleo Diesel	30.000	LT	2,45	73.500,00
TOTAL					73.500,00

2. Empresa Participante: 2.1. AUTO POSTO MOMBACH LTDA. Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora: 3.1. Auto Posto Mombach Ltda., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 78.982.603/0001-05, com sua sede social à Av. Rua Grande do Sul, nº 1027, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01, totalizando o importe de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura: 4.1. A Licitação Prego Presencial nº 055/2014 de 17 de julho de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 31 de julho de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Prego Presencial nº 055/2014, lavrada em 31 de julho de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Prego Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30.000	LT	ÓLEO DIESEL	Ipiranga	2,45	73.500,00
TOTAL						73.500,00

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

DATA: 06 de agosto de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal